

217

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 06 de 2007

AUTORIA: MESA DIRETORA

EMENTA

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO VICE-GOVERNADOR FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO PARA AUSENTAR-SE DO PAÍS.

DISTRIBUIÇÃO

À COMISSÃO CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A) DR. SARTO

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

Handwritten notes:
Cruz
L. B. G. D. S. P. S.
N. 569

SINOPSE

DISCUSSÃO ÚNICA _____

REDAÇÃO FINAL _____

DECRETO LEGISLATIVO Nº _____

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL _____

ARQUIVAMENTO _____



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

REG. Nº 3352

Em 11 de dezembro de 2007

Domingos de Aguiar Filho
Serviço de Protocolo

AO DEPART. LEGISLATIVO PARA
LEITURA NO EXPEDIENTE
11 / 12 / 2007
Deputado Domingos Filho
PRESIDENTE

OFÍCIO GABVICE-GOV Nº 711/07
Fortaleza, 11 de dezembro de 2007.

Exmo Sr
DOMINGOS GOMES DE AGUIAR FILHO
Presidente da Assembléia Legislativa do Ceará



Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, e por seu intermédio, venho solicitar à Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, na forma do § 1º do Art 86 da Constituição do Estado, autonzação para me ausentar do País em viagens no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2008

Nesta oportunidade, renovo votos de consideração e estima por Vossa Excelência e demais parlamentares deste Poder Legislativo

Atenciosamente,

Francisco José Pinheiro
Francisco José Pinheiro
Vice-Governador do Estado

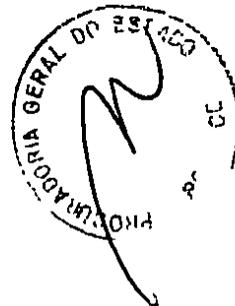
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
3ª LEGISLATURA / SESSÃO LEGISLATIVA
LIDO NO EXPEDIENTE DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA

DISPACHO

- Publique-se e inclua-se em Pauta
- Inclua-se na Ordem do Dia em
- Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência
- Encaminhe-se à Comissão
- Encaminhe-se ao Autor da Proposição

Em 12/12/07 Presidente / Secretário

Av Dr José Martins Rodrigues, 150 Edson Queiroz
CEP 60811-520 Fortaleza-CE



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA

Em 34 de dezembro de 2007

Concede autorização ao Vice-Governador Francisco José Pinheiro para ausentar-se do país.

SECRETÁRIO

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

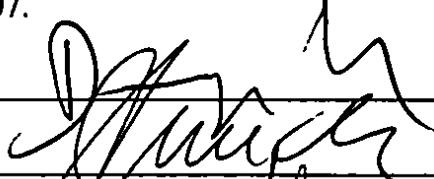
DECRETA:

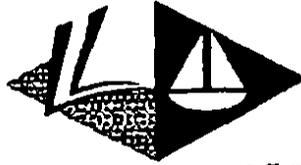
Art. 1º É concedida autorização ao Vice-Governador Francisco José Pinheiro para ausentar-se do país, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2008, de acordo com o art. 86, § 1º da Constituição do Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, de dezembro de 2007.

	DEP. DOMINGOS FILHO PRESIDENTE
	DEP. GONY ARRUDA 1.º VICE-PRESIDENTE
	DEP. ELY AGUIAR 2.º VICE-PRESIDENTE em exercício
	DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE 1.º SECRETÁRIO
	DEP. FERNANDO HUGO 2.º SECRETÁRIO
	DEP. HERMÍNIO RESENDE 3.º SECRETÁRIO
	DEP. OSMAR BAQUIT 4.º SECRETÁRIO



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO



MATÉRIA: Decreto legislativo Nº 06 /2007

DESIGNO RELATOR SR. Wellyton Londer

Comissão de Justiça, em 14 de Dezembro de 2007

PARECER

Roua Jacomiel

Wellyton

RELATOR

POSIÇÃO DA COMISSÃO: APROVADO

Comissão de Justiça, em 14 de Dezembro de 2007

Nelson Prati
PRESIDENTE DA CCJR



REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/07

Concede autorização ao Vice-Governador Francisco José Pinheiro para ausentar-se do País.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso I, da Resolução 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno), promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º É concedida autorização ao Vice-Governador Francisco José Pinheiro para ausentar-se do País, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2008, de acordo com o art. 86, § 1º da Constituição do Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de dezembro de 2007.

Paulo PRESIDENTE

Antonio RELATOR

Leandro

Wilson



DECRETO LEGISLATIVO Nº 462, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007.

Concede autorização ao Vice-Governador Francisco José Pinheiro para ausentar-se do País.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso I, da Resolução 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno), promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º É concedida autorização ao Vice-Governador Francisco José Pinheiro para ausentar-se do País, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2008, de acordo com o art. 86, § 1º da Constituição do Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de dezembro de 2007.

DEP. DOMINGOS FILHO
PRESIDENTE

DEP. GONY ARRUDA
1.º VICE-PRESIDENTE

DEP. ELY AGUIAR
2.º VICE-PRESIDENTE em exercício

DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE
1.º SECRETÁRIO

DEP. FERNANDO HUGO
2.º SECRETÁRIO

DEP. HERMÍNIO RESENDE
3.º SECRETÁRIO

DEP. OSMAR BAQUIT
4.º SECRETÁRIO

PROVIDENCIADO O DECRETO
LEGISLATIVO Nº 06/07
EM 14.12.18
Pharaicia

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 462 DE 14.12.18 80. 19.12.04
Pharaicia

ARQUIVE-SE
DIV EXP LEGISLATIVO
EM 12.12.18
Pharaicia